

## **PROPOSTA N.º 305/2024**

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. Na sequência do procedimento por Consulta Prévia para Aquisição de 3 edições da Revista de Alvalade” - Processo n.º 19/CPR/JFA/2024, foi celebrado entre a Freguesia de Alvalade e a Grafisol – Edições e Papelarias, Lda., o Contrato Processo n.º 19/CPR/JFA/2024.
- II. O objeto do contrato, supra referido é a aquisição de 3 (três) edições da Revista de Alvalade, durante o ano de 2024, 30.ª edição em abril, a 31.ª edição em agosto e 32.ª edição em dezembro.
- III. Nos termos da Cláusula Segunda do Contrato – Prazo de Execução – foi estabelecido que este vigorava desde a data da sua assinatura até à entrega dos 18.500 (dezoito mil e quinhentos) exemplares da 32.ª edição Revista, em dezembro de 2024.
- IV. O preço contratual de €47.976,00 (quarenta e sete mil, novecentos e setenta e seis euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, seria pago em 3 (três) tranches, de igual valor (€15.992,00 cada), após a entrega da cada edição da revista, objeto do contrato.
- V. Contudo, já no decurso do contrato, verificaram-se algumas vicissitudes com reflexo na própria execução contratual.
- VI. A 31.ª edição da Revista, prevista para agosto do corrente ano, não foi produzida, dado que, alguns conteúdos não se encontravam finalizados passando esta edição para dezembro de 2024 e por sua vez a 32.ª edição Revista para abril de 2025.
- VII. Verificou-se que, na distribuição nas caixas de correio dos fregueses, a Revista provocou constrangimentos de espaço, ou seja, o tamanho da revista não era adequado para a maioria das caixas de correio existentes, tornando-se necessário repensar, com urgência, a dimensão da revista,

transformando-a num formato mais pequeno, sem, no entanto, perder as suas características essenciais e conteúdos.

- VIII. Pelo que, é imprescindível proceder a uma modificação objetiva do Contrato Processo n.º 19/CPR/JFA/2024, mediante:
- a) A prorrogação do prazo de vigência em 4 meses, com o contrato a cessar os seus efeitos a 31 de abril de 2025 correspondendo à 32.ª edição e passando a ter encargos plurianuais;
  - b) Uma alteração às características da Revista, passando a mesma a ter dimensões e número de páginas inferiores ao que estava inicialmente contratado – concretamente passando a 31.ª edição e a 32.ª edição a ter as dimensões de 167x240 mm com 48 páginas, ao invés dos 210x270 mm com 64 páginas inicialmente previstos, ficando a Grafisol com uma parte do papel excedente (considerando que o papel foi adquirido, pela Grafisol, de acordo com as proporções da revista inicialmente contratadas);
  - c) Uma diminuição do preço contratual em €4.624,00, considerando que a dimensão global mais pequena da Revista implica necessariamente menos gastos, nomeadamente de tinta e de papel.
- IX. A presente modificação objetiva decorre de manifestas razões de interesse público decorrentes da ponderação das circunstâncias existentes, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 311.º, conjugado com a alínea c) do artigo 312.º, ambos do CCP.
- X. A este propósito refira-se que a presente modificação respeita todos os limites estabelecidos no artigo 313.º do CCP não se traduzindo numa alteração da natureza global considerando as prestações principais que constituem o seu objeto do contrato.
- XI. Mais se referêcia que modificação objetiva do contrato confere ao cocontratante o direito à reposição do equilíbrio financeiro do contrato, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 314.º, conjugado com o disposto no artigo 282.º, ambos do CCP, porquanto o preço contratual do Contrato permite aferir o preço proporcional.
- XII. Ou seja, a reposição do equilíbrio financeiro deverá ser efetuada mediante o pagamento do preço pela execução das obrigações assumidas com a celebração do contrato adaptadas à presente

modificação, ou seja, às novas dimensões da Revista, considerando o excedente de papel e extensão de prazo contratual, onde cada edição da Revista passará a ter o valor de €13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

- XIII. A despesa emergente da modificação objetiva do contrato implicará um decréscimo no montante de €4.624,00 ao preço contratual total inicialmente estabelecido que era de €47.976,00, com cabimento na orgânica 05.00.00 e económica 02.02.20.04.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2024, conforme documento em anexo, mapa de fundos disponíveis, acarretando encargos plurianuais com a seguinte repartição de encargos:
- 2024: €29.672,00;
  - 2025: €13.680,00.
- XIV. A Junta de Freguesia de Alvalade encontra-se autorizada a assumir compromissos plurianuais de acordo com a autorização genérica conferida pela Assembleia de Freguesia na sua reunião de 30 de dezembro de 2021.

Tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. A modificação objetiva do Contrato Processo n.º 19/CPR/JFA/2024, por manifestas razões de interesse público decorrentes da ponderação das circunstâncias existentes, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 311.º, conjugado com a alínea c) do artigo 312.º, ambos do CCP da seguinte forma:
  - a) Prorrogação do prazo de vigência, em 4 meses, passando o contrato a cessar os seus efeitos a 31 de abril de 2025;
  - b) Alteração às características da Revista, passando a mesma a ter dimensões inferiores e número de páginas (ao que estava inicialmente contratado) concretamente, passando a 31.ª edição e a 32.ª edição a ter as dimensões de 167x240 mm com 48 páginas e ficando a Grafisol com uma parte do papel excedente;

c) Remuneração proporcional do fornecedor, mediante o pagamento pela execução contratual referente às três edições da revista pelo valor total de €43.352,00 (quarenta e três mil trezentos e cinquenta e dois euros) correspondendo à seguinte repartição de encargos:

- 2024: €29.672,00;

- 2025; €13.680,00.

2. A Notificação ao cocontratante do teor da presente Proposta.

Lisboa, 28 de novembro de 2024.

O Presidente,